



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **JG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Cxpst 1346, Casa Caiada, Olinda, Recife, PE, inscrita no **CNPJ sob nº 33.174.692/0001-43**, por sua representante legal **ANA PAULA PINTO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.142.974-00, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de locação pelo **LOCATÁRIO**, de 01(um) veículo GOL 1.0, para uso administrativo, sem condutor, por 30 (trinta) dias, 24 horas por dia, para ser utilizado na **UPA BARRA DE JANGADA**, sob gestão do **LOCATÁRIO**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Ficam ratificadas todas as cláusulas que não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Souza Alencar

Locatário

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz/Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

STORE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI:33174692000143

Assinado de forma digital por
STORE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI:33174692000143
Dados: 2023.01.26 08:54:21 -03'00'

Locadora

Jg Locação De Veículos Eireli Epp
Ana Paula Pinto Carneiro De Albuquerque

Testemunhas

Leandro Guilherme dos Santos Silva *Antonio Henrique de Carvalho*

CPF

434.873.869-29

111.546.714-02